



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 041 DE 20 DE junho PROTOCOLO 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.		
Nº 284 Livro 07	Folha 43	Data 20/06/94
Horas 18:30		
Funcionário		

Encaminhamos para a apreciação dos senhores o Projeto de Lei em anexo, visando a revogação da Lei nº 1.497, de 20 de outubro de 1.992.

Como é do conhecimento dos senhores a doação do imóvel hoje está regida pelas leis nºs 1.683 e 1.699/94, que têm um objetivo mais social e mais justo pois, já que a doação está vinculada a existência de uma construção, ao passo que a lei revogada não exige nada, para a expedição do título do terreno pretendido, tornando-se assim um instrumento de proteção e de aumento do patrimônio do particular sem qualquer finalidade social.

Por tais motivos entendemos que as leis 1.683 e 1.699/94 supra mencionada atendem juridicamente as doações pretendidas e, portanto, esperamos a aprovação do referido projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 20 DE junho DE 1.994.

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.497/92."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e artigos a Lei nº 1.497, de 20 de outubro de 1.992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.497 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

Autor: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA

CERTIDÃO

certifico e dou fé que, esta Lei nº 1497 de 20 de outubro de 1992, foi aprovada em sessão pública no dia 25 de outubro de 1992, às 14h e 45, e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 20/10/1992.

"Dispõe sobre expedição de Títulos Definitivos de Propriedade, por doação."

O SENHOR WALDEMAR BARBOSA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal e do Art. 191, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., P R O M U L G A a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir Títulos Definitivos de Propriedade, por doação, às pessoas abaixo relacionadas, dos imóveis urbanos a seguir identificados, situados no território da sede, pertencentes ao domínio público municipal:

- 01- ANTONIA AURELIADORA MELLO
- Área: 2 ha 7.840,00 m².
- Limites e confrontações:

"Iniciante pelo Marco de nº 01(um), cravado na margem esquerda da Estrada das Glórias e Chácara Santa Inês, daí segue dividindo com a Chácara Santa Inês, com o rumo de 48º 55' 56" NE e a distância de 265,00 m até o Marco de nº 02(dois) e 32º 45' 56" NE e a distância de 124,00 m até o Marco de nº 03(três), daí segue dividindo com terras de Adonias P. de Sousa JR. com o rumo de 38º 54' 14" SE a distância de 135,00 m até o Marco de nº 04(quatro), daí segue dividindo com a Chácara São Camilo com o rumo de 40º 24' 14" SW e a distância de 255,00 m até o marco de nº 05(cinco) daí segue dividindo com terras do Sr. ALMIR com os rumos de 46º 31' 26" NW e a distância de 105,00m e 48º 55' 56" SW e 100,00 m até o Marco de nº 07(sete), daí segue pela margem esquerda da referida estrada com o rumo de 46º 31' 26" NW e a distância de 5,00 m até o Marco de nº 01(um), ponto de partida.



Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

02- MILTON DOS SANTOS CAMILO

Área: 3 ha 6.536,25 m².

Limites e confrontações:

"Iniciamos pelo marco de nº 01 em comum com terras de Chácara Boa Vista e estrada das olarias daí segue com o rumo de 11^o 05'46" SE e a distância de 115,00m até o marco de nº 02 tendo como divisa a referida estrada, daí segue dividindo com o Sr. Barrufão com o rumo de 32^o 09'36" NE e a distância de 335,00m até o marco de nº 03, segue dividindo com a Chácara Tio Rosa com o rumo de 35^o 54'14" NW e a distância de 102,00 m até o Marco nº 04 daí segue dividindo com a Chácara Boa Vista com o rumo de 40^o 24'14" SW e a distância de 355,00 m até o marco nº 01, ' ponto de partida."

03- ACIDÁLIA SOARES DA SILVA

Lote nº 18 - Quadra 177

Rua 27 (vinte e sete)

Bairro Santo Antonio

04- SIRLEY FREITAS MIRANDA REZENDE

Lote nº 11 - Quadra 2-1

Área 300,00 m² - Viela I

Setor Kazarão

05- JOSÉ NESSIAS RODRIGUES

Lote com área de 741,00 m²

Rua 101

Remanescente do Setor Kazarão

06- LARA MARTINS REZENDE

Lote nº 07 - Quadra 173-A

Área 450,00 m²

Jardim Nova Barra do Garças

07- ADEMIR FERREIRA NOBRES

Lote nº 16 - Quadra 173-A

Área 450,00 m² - frente Rua Dona Delvita

Jardim Nova Barra do Garças

LOTAMENTO POPULAR PLANE

QUADRA 01

Lote 01 - ANAMAIR ROCHA SANTANA



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.03

- Lote 02 - ALFRADÍZIO NERES
- Lote 03 - GILMAR SANTANA
- Lote 04 - REYNY GOMES DA SILVA
- Lote 05 - JAIR DOUGLAS VIANA
- Lote 06 - AUZINA PEREIRA ALVES
- Lote 07 - ROSILENE OLIVEIRA TEIXEIRA

QUADRA 02

- Lote 01 - SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA
- Lote 02 - JOSÉ JOSÉ DE SOUZA
- Lote 03 - JOSÉ DUARTE
- Lote 04 - REINALDO RODRIGUES OLIVEIRA
- Lote 05 - LENY SOUSA COSTA
- Lote 06 - LEONIDAS SILVA FERREIRA
- Lote 07 - ROSÂNGELA LUZ
- Lote 08 - JOSÉ NERES PEREIRA
- Lote 09 - ANTONIO BATISTA
- Lote 10 - EMÍLIA JOSÉ DA SILVA
- Lote 11 - VANIZA BARBOSA PEREIRA
- Lote 12 - MARIA CIDADIA DA SILVA RODRIGUES
- Lote 13 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS LIMA
- Lote 14 - ORDINO
- Lote 15 - VILMA CY FERREIRA DA SILVA

QUADRA 03

- Lote 01 - JURANDI DA SILVA
- Lote 02 - JOSÉ VIEIRA DE MOURA
- Lote 03 - MARIA CÍCERA LIMA DA SILVA
- Lote 04 - VANDERLEY CASTRO SANTOS
- Lote 05 - DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS
- Lote 06 - MARIA CONCEIÇÃO NUNES SOUSA SILVA
- Lote 07 - ANTONIO NUNES DE SOUSA
- Lote 08 - ADMAR FELIZARDO SILVA
- Lote 09 - ADGUIMAR FELIZARDO SILVA
- Lote 10 - WALDEMOR MARTINS DE FREITAS
- Lote 11 - VALDEIR GOULART DE OLIVEIRA
- Lote 12 - LUCIMAR VICENTE DA COSTA
- Lote 13 - JOÃO BATISTA

QUADRA 04

- Lote 01 - ZÉLIA SUELY DE SOUZA
Lote 02 - JOÃO FIRMINO DE OLIVEIRA
Lote 03 - LUZENIR CAVALCANTE DOS SANTOS
Lote 04 - MARCULINA VALENTINA MENEZES
Lote 05 - AIRTON RIBEIRO PANTALEÃO
Lote 06 - ADÃO BUSCO GOMES ROCHA
Lote 07 - ANTÔNIO MANOEL GONÇALVES
Lote 08 - VILMAR QUEIROZ SANTANA
Lote 09 - JOSÉ CARLOS FLÓR

QUADRA 05

- Lote 01 - RAUL JOSÉ LUIZ
Lote 01-A - ANA MARIA EMILIANA DE JESUS
Lote 02 - RUTH DE OLIVEIRA LUIZ
Lote 03 - EUSTÁQUIO NETO DA SILVA e VALDECI ALVES FERREIRA
Lote 04 - MARIA JOSÉ FERREIRA BRAGA
Lote 05 - JOSÉ NILSON RODRIGUES
Lote 06 - SIRLENE PAULA DE SOUZA FREITAS

QUADRA 06

- Lote 01 - DORVANI CLARA DE BRITO
Lote 02 - MARIA FIEDATE FURWACK
Lote 03 - ALDENORA GOMES ROCHA
Lote 04 - CORACY PEREIRA LUIZ
Lote 05 - DANIEL JOSÉ LUIZ
Lote 06 - HONORATA DO SACRAMENTO SILVA
Lote 07 - EMÍLIA BÁRBARA DE OLIVEIRA

QUADRA 07

- Lote 01 - ANA RODRIGUES BORGES
Lote 02 - ROSEMARIA ALVES NERES
Lote 03 - EDIGAR FACCO
Lote 04 - HONORINA ALVES MONTEL
Lote 05 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Lote 06 - FLÁVIA MARA DE SOUZA
Lote 07 - MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA
Lote 08 - ROSINHA PEREIRA DA SILVA
Lote 09 - LINDAURA PEREIRA RODRIGUES



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.05

- Lote 09-A- GERVALDINA NERES SILVA
Lote 10 - MÁRCIA REGINA DE SOUZA

QUADRA 08

- Lote 01 - NIVALCY MARIA LUZ SANTOS
Lote 02 - GENEROSO ALVES NERES
Lote 03 - EDUARDO ALVES NERES
Lote 04 - MARISTELA FERREIRA DA SILVA
Lote 05 - IZAUDINA ANA AUGUSTA
Lote 06 - NILSON DIAS ANDRADE
Lote 07 - LUCIMAR DA SILVA
Lote 08 - SEBASTIÃO CALDEIRA SOUZA
Lote 09 - MARIA EMILIANA FERREIRA
Lote 10 - VALDENICE BATISTA DE FREITAS
Lote 11 - SUELY GOMES DA SILVA
Lote 12 - SOLANGE PEREIRA ALVES
Lote 13 - LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
Lote 14 - ILZA ALVES FIGUEIREDO
Lote 15 - GENI ANTONIO DOS SANTOS

QUADRA 09

- Lote 01 - JOSÉ FERNANDES
Lote 02 - SILVIO SOUZA SILVA
Lote 03 - MAURONILDO RODRIGUES DA SILVA
Lote 04 - SÉRGIO VITORINO DOS SANTOS
Lote 05 - MARIA PESSOA LUZ

LOTEAMENTO JARDIM SENA MARQUES

Quadras ao lado do Quartel da PM

QUADRA 17

- Lote 01 - JOSÉ MARQUES DE CARVALHO
Lote 02 - LINDOMAR MACIEL DA CUNHA
Lote 03 - LUCIANA MACIEL DOS SANTOS e VALDIR BISPO DA SILVA
Lote 04 - EMÍLIA RODRIGUES DOURADO e ADALBERTO DA SILVA
Lote 05 - RUBERVALDO LACERDA NUNES
Lote 06 - ANA PINHEIRO DOS SANTOS



Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.06

- Lote 07 - MARIA IVANIR CARDOZO NOGUEIRA e IZABEL GOMES NOGUEIRA
- Lote 08 - MOACIR EVANGELISTA DE SOUSA FILHO
- Lote 09 - MARLI LIMA DA SILVA SOUZA
- Lote 10 - FRANCISCA PEREIRA RAMOS DE CASTRO e VALDENOR ALVES DE CASTRO
- Lote 11 - ANA ALEXANDRINA MORAES
- Lote

QUADRA 18-A

- Lote 01 - LUDERSON PEREIRA DOS SANTOS
- Lote 02 - TELMA ARAÚJO ALVES e CLARINDO ARAÚJO ALVES
- Lote 03 - ANTONIO ROCHA DA SILVA
- Lote 04 - MARA RÚBIA DA SILVA LIMA e MANOEL MESSIAS FERNANDES DA SILVA
- Lote 05 - DIVINA CONSTANTINA DE JESUS e BERTULINO PEREIRA DE SOUZA
- Lote 06 - MARINEIDA CARMO DA SILVA e ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- Lote 07 - SÔNIA GOMES DA SILVA e LUIZ TADEU JOAQUIM
- Lote 08 - MARIA ESTELA GOMES DA SILVA e WALMIR RIBEIRO DA SILVA
- Lote 09 - VANUZA ASSUNÇÃO DA SILVA e DIVINO SOARES DOS SANTOS
- Lote 10 - ARANSO DOMINGOS FERREIRA
- Lote 11 - LUÍZA SABINA DA ROCHA
- Lote 12 - LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
- Lote 13 - GILBERTO SEBASTIÃO DA SILVA e SILVANA SOUZA CARVALHO
- Lote 14 - MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA e BENEDITO DA SILVA MACEDO
- Lote 15 - VANDERLEI DOS REIS BATISTA
- Lote 16 - CÉLIA LIMA DA SILVA e JOSÉ ADILSON GOMES DE SOUZA
- Lote 17 - SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
- Lote 18 - SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA
- Lote 19 - MARIA APARECIDA PEREIRA RAMOS e LAUDELINO ALVES DE ASSUNÇÃO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.07

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de outubro de 1992.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1683 DE 24 DE fevereiro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Títulos imobiliários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a expedição de Títulos Imobiliários, através do órgão competente, documentando os requerentes proprietários de lotes construídos nos bairros: ~~Vila Maria~~, Jardim Palmares, ~~Jardim Planalto~~, ~~Anchie - ta~~, ~~Sena Marques~~, imóveis construídos residenciais pendentes de titulação.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a regulamentar por Portaria, as formas a serem obedecidas pelo órgão expedidor dos títulos, valor das taxas a serem cobradas, requerimentos para que possam os proprietários, alcançar a documentação, obedecendo prioridade aos lotes que estejam ocupados residencialmente pelo requerente.

Art. 3º - Fica proibida a expedição de título documental a lotes sem construção ou sem habilitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 24 de fevereiro de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

W. Peres de Farias



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.699 DE 30 DE março DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdon Varjão.

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir títulos de propriedades, nos termos que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a expedir títulos de propriedades, por doação, aos requerentes possuidores de lotes construídos nos demais bairros e Distritos que possuam planta Cadastral, não atingidos pela Lei Municipal nº 1.683, de 24 de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - A tramitação do processo de titulação obedecerá o rito estabelecido pela Lei nº 1.683/94 e seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de março de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

~~PORTARIA Nº~~ 3.235 DE 10 DE março DE 1.994.

"Dispõe sobre regulamentação da
Lei nº 1.683/94".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Esta
do de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atri
buições legais e,

Considerando que a Lei nº 1.683 de 24 de feve
reiro de 1.994, autorizou o Prefeito Municipal a regulamentar via
Portaria a expedição de títulos imobiliários emitidos por este muni
cípio,

R E S O L V E:

I - O interessado em aquisição de títulos defi
nitivos desta Prefeitura, deverá endereçar o seu requerimento direta
mente ao Sr. Prefeito Municipal desta cidade, no Protocolo Geral des
ta, acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Carteira de Identidade (fotocópia autenti
cada), na falta desta, poderá apresentar, da mesma forma, CTPS, Cer
tificado de Reservista, Certidão de Casamento, ou de nascimento;

b) - Convênio de doação do terreno pretendido,
quando houver;

c) - Contrato de Compra e Venda, ou declaração,
original ou fotocópia autenticada, assinada por duas testemunhas idô
neas, com firmas reconhecidas, ou Cessão de Direito lavrado em Cartó
rio, em caso de transferência de direitos do imóvel entre os interes
sados.

II - O interessado deverá apresentar quitação
da taxa de requerimento no valor equivalente a 1,00 (uma) UPF-BG.

W. P. F.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

...
III - O terceiro interessado, poderá habilitar-se no processo já em trâmite nesta Prefeitura, desde que cumpridas as formalidades exigidas nos incisos I e II, desta Portaria.

~~IV~~ - Para a aquisição do Título Definitivo, de verá haver edificada no terreno no mínimo 24m² (vinte e quatro metros quadrados) de construção de alvenaria com telhas de amianto ou de barro.

~~V~~ - O Departamento de Terras deverá apresentar no processo, informação por escrita ratificando o exigido no inciso IV desta Portaria, bem como se o imóvel pertence a esta municipalidade.

VI - Na expedição do Título Definitivo deverá constar obrigatoriamente o nº da Lei supra mencionada sob pena de responsabilidade do funcionário expedidor, *bem como avaliação do imóvel.*

VII - Formalizado o Título e sua transcrição no livro próprio, este deverá ser entregue, sob protocolo, ao chefe de Gabinete do Prefeito que dará a destinação competente.

VIII - O Chefe de Gabinete do Prefeito cuidará para que a entrega dos títulos aos beneficiários seja feitas através de recibos.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de março de 1994.

WILMAR PERES DE FARIAS
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

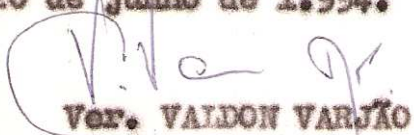
141

Aprovado por Usuciosidade
No Sessão de 20.06/94
LAV

PARECER

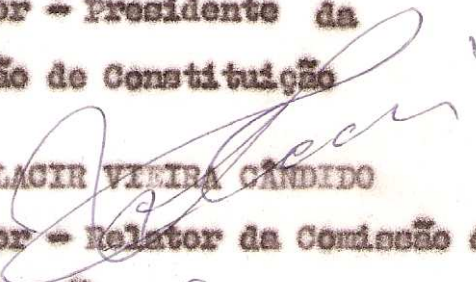
A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epigrafe não constatou nenhuma irregularidade pois o mesmo é LEGAL E CONSTITUCIONAL, dando o seu parecer FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala da Comissão da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.



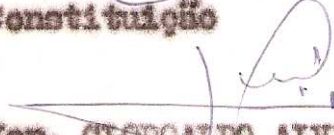
Ver. VALDON VARJÃO

Vereador - Presidente da
Comissão de Constituição



Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Vereador - Relator da Comissão de
Constituição



Ver. GLEDUALDO ALVES DA SILVA

Vereador - Membro da Comissão de
Constituição

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

15

MATÉRIA:

Porto de Lina e Oliver

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alcir Vieira Cândia</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guitra</i>			
<i>ATTON ALMEIDA NOGUEIRA</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>ANTONIO DE FARIAS</i>			
<i>CELSO MARTINS SPOHR</i>			
<i>GENOALDO DE OLIVEIRA COSTA NETO</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>JOANNA DIARCO ROCHA</i>			
<i>MIGUEL MOREIRA DA SILVA</i>			
<i>VALDON VARIÃO</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>ZOZINO WELINGTON FERREIRA</i>			

OBS:

Justo

Aprovado por *Presidência*
Em Reunião de *20 de 06 / 04*
JOVON